

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS,
NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE CARUARU**, entidade sem fins lucrativos, situada na Av. José Marques Fontes, s/n, bairro de Indianápolis, Caruaru/PE, CEP 55.026-675, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0007-29, neste ato representada por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, Dr. André Meira, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MDA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Agenor Lopes, nº 277, CEP 51.021-110, Bairro de Boa Viagem, Município do Recife, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 46.253.899/0001-55, neste ato representada por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Locação de Equipamentos celebrado em 23 de setembro de 2025, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO que o contrato originário tem por objeto a locação de 7 (sete) equipamentos Purificadores de Água Everest instalados nas dependências da **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO que o item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato originário estabelece vigência de 12 (doze) meses, com termo final em 23 de setembro de 2026, admitida a renovação por iguais e sucessivos períodos mediante a celebração de aditivo entre as partes;

CONSIDERANDO o interesse de ambas as partes na continuidade da prestação dos serviços e a necessidade de recomposição do valor contratual pela variação inflacionária do período;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto (i) a prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 12 (doze) meses e (ii) o reajuste do valor mensal da locação, com a consequente alteração dos itens 2.1 da Cláusula Segunda e 3.1 da Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

2.1 Nos termos do item 3.1 da Cláusula Terceira do contrato originário, fica o prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 24 de setembro de 2026 e término em 23 de setembro de 2027.

2.2 Permanece assegurada às partes a faculdade de rescisão a qualquer tempo, mediante notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que por essa razão seja devida multa de parte a parte, bem como a rescisão automática na hipótese prevista no item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato originário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO VALOR CONTRATUAL:

3.1 O valor da locação fica reajustado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, nos 12 (doze) meses anteriores ao termo final do período de vigência ora prorrogado.

3.2 Em razão do reajuste previsto no item anterior, o valor mensal global da locação passa de R\$ 699,30 (seiscentos e noventa e nove reais e trinta centavos) para R\$ 725,94 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), representando um acréscimo mensal de R\$ 26,64 (vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).

3.3 O valor mensal global indicado no item 3.2 corresponde ao valor unitário mensal aproximado de R\$ 103,70 (cento e três reais e setenta centavos) por equipamento locado, prevalecendo, para todos os efeitos contratuais e de faturamento, o valor global mensal ora ajustado.

3.4 O item 2.1 da Cláusula Segunda do contrato originário passa a vigorar com a seguinte redação:

“2.1 – Pela locação do equipamento, objeto do presente contrato, indicado na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mensalmente, o valor global de R\$ 725,94 (setecentos e vinte e cinco reais e noventa e quatro centavos), correspondente à locação dos 7 (sete) equipamentos.”

3.5 O valor reajustado produzirá efeitos a partir de 24 de setembro de 2026, aplicando-se, quanto ao faturamento e ao pagamento, os prazos e condições previstos nos itens 2.2 a 2.6 da Cláusula Segunda do contrato originário.

3.6 Os reajustes subsequentes observarão a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, contada da data do último reajuste, e adotarão o mesmo índice previsto no item 3.1, ou, na sua extinção, aquele que legalmente vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

4.1 Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não expressamente modificadas por este Termo Aditivo, que a ele passa a integrar para todos os fins de direito.

4.2 As partes ratificam, em especial, a eleição do Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do contrato e do presente aditivo.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de _____ de _____

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER

UPAE CARUARU

André Meira

MDA SERVIÇOS E GESTÃO LTDA

Testemunhas:

Nome: _____

CPF/MF: _____

Nome: _____

CPF/MF: _____